



Lei nº 1.087/98 de 27 de Novembro de 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima e Receita e fixa a Despesa do Município de MORADA NOVA para o exercício de 1999, compreendendo :

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal ;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal ;

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 29.158.618,00 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e dezoito reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo :

| | |
|--|----------------------|
| 1. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL | 27.738.618,00 |
| 1.1 RECEITA CORRENTES | 17.188.618,00 |
| Receita Tributária | 303.318,00 |
| Receita de Contribuições | 89.000,00 |
| Receita Patrimonial | 85.000,00 |
| Receita industrial | 118.000,00 |
| Receita de Serviços | 15.000,00 |
| Transferências Correntes | 16.478.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 99.400,00 |
| 1.2 RECEITA DE CAPITAL | 10.550.000,00 |
| Operações de Crédito | 1.500.000,00 |

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62.940-000 - Morada Nova - CE - Telefax: (088) 422.1128
CGC 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4



PREFEITURA MUNICIPAL
MORADA NOVA
ADMINISTRANDO COM O POVO

| | |
|--|----------------------|
| Alienação de Bens | 450.000,00 |
| Transferências de Capital | 8.600.000,00 |
| 2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE | 1.420.000,00 |
| 2.1 RECEITAS CORRENTES | 1.420.000,00 |
| Receita Patrimonial | 100.000,00 |
| Receita Industrial | 1.259.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 60.500,00 |
| TOTAL GERAL | 29.158.618,00 |

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESAS

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada :

- I - no orçamento fiscal, em R\$ 22.523.618,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e dezoito reais); e
- II - no orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.635.000,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 5º - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento :

| ÓRGÃO | VALOR (R\$) |
|--|----------------------|
| Câmara Municipal de Morada Nova | 1.377.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 743.500,00 |
| Núcleo de Assistência Técnica | 220.000,00 |
| Secretária de Administração | 2.357.318,00 |
| Secretária de Finanças, Coordenação e Planejamento | 485.000,00 |
| Secretária de Obras e Serviços Públicos | 8.082.800,00 |
| Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE | 1.420.000,00 |
| Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos | 911.000,00 |
| Secretária de Saúde | 2.193.000,00 |
| Secretária Educação e Cultura | 9.039.000,00 |
| Secretária de Ação Social | 730.000,00 |
| Reserva de Contingência | 1.600.000,00 |
| Total Geral | 29.158.618,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL
MORADA NOVA
ADMINISTRANDO COM O POVO

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a :

I - Abrir créditos suplementares de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, á conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) ;

II - Abrir créditos suplementares, até o limite do total de despesas Autorizadas nesta Lei, com finalidade de reforçar as dotações orçamentarias utilizando como fonte de recursos compensatorios, a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas nos itens I e III do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 ;

III - Abrir créditos suplementares à conta de Recursos provenientes de convênios utilizando como fonte de recursos os previstos no Art. 43m, parágrafo 1º, itens I à IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto o detalhamento do despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentarias.

Art. 8º - Através de Decreto, o chefe do executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas orçamentarias.

Art. 9º - Está Lei entrará em vigor a parti de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 27 DE NOVEMBRO
DE 1998.


Francisco Xavier Andrade Girão
Prefeito Municipal